

**Lei n.º 166, de 12.07.2004**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR  
DE R\$98.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica criado o projeto e o elemento abaixo relacionado, incorporando-o e o seu respectivo valor na seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>VALOR</b>
02.06.1.10.301. 0035.1060	Proj. Aq. Unidade Móvel Médico Odontológico	4490.52.02	98.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>98.000,00</b>

**§1º** – O projeto acima criado será incorporado no Orçamento Anual e terá a seguinte codificação: 1060 - Projeto Aq. Unidade Móvel Médico Odontológico.

**§2º** - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos – Lei Municipal Nº118/2001, onde couber, nos exercícios de 2004 a 2005, o investimento descrito no parágrafo anterior no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) distribuído nos exercícios conforme convênio a ser firmado entre o Município e o ente responsável pelo repasse.

**Art. 3º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações, através de decreto, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatro. (12/07/2004).

**FLÁVIO LUIZ ALVES**

Prefeito Municipal